

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - RELUCI

UNIDADE GESTORA EMITENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA EMITENTE: 450202

GESTOR RESPONSÁVEL: Givaldo Vieira da Silva

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO - UECI RESPONSÁVEL:
Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA UECI:

- a) **Até 24 de JAN/2023:** Instrução de Serviço P Nº 1992, de 15 de outubro de 2019, – DIO/ES em 17 de outubro de 2019.
- b) **A partir de 24 de JAN/2023:** Instrução de Serviço N Nº 12, de 23 de janeiro de 2023 – DIO/ES, em 24 de JAN/2023

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Itens de Abordagem Prioritária:

- **Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administra tivos Analisados	Base legal	Procedi mento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecio nada
1.1.2	Despesa – realização		Lei 4.320/1	Manual RELUCI -		Anexo I

	sem prévio empenho	Anexo I e II	964, art.60.	Contas 2022	Despesas do Exercício 2022 por Credor – Extrato do SIGEFES	e II
--	--------------------------	--------------	-----------------	----------------	--	-------------

● **Gestão Previdenciária**

Códi go	Objeto/Pont o de controle	Processos Administ rativos Analisado s	Base legal	Procedime nto	Univer so do Ponto de Contro le	Amostr a Selecio nada
1.2.1	Registro por competência - despesas Previdenciári as patronais	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/199 8, art. 1º. Lei 8.212/199 1 Lei Local Regime de competên cia	Manual RELUCI - Contas 2022		Registro s por competê ncia da despesa previden ciária do sistema Sigefes
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciári as - parte patronal		Pagament o das obrigaçõe s previdenci árias -	Manual RELUCI - Contas 2022		Relatóri os FOLRP GS, DEMCP

			parte patronal			A e BALVER
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Manual RELUCI - Contas 2022	Registros SIGEFES e registros SIARHES	Registros contábeis do Sistema SIGEFES
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Manual RELUCI - Contas 2022	Registros SIGEFES e registros SIARHES	Relatórios FOLRPS, DEMCS e BALVER
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Manual RELUCI - Contas 2022	SIGEFES	BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO

- **Gestão Patrimonial**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	-	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Manual RELUCI - Contas 2022	Registros contábeis do Sistema SIGEFES e do sistema SIGA.	Relatórios: TERALM, BALVER, INVALMO, INVMOV S, TERMOV, INVIMOV S e INVINTN.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	-	Lei 4.320/1964, art. 94.	Manual RELUCI - Contas 2022 e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	Registros contábeis do Sistema SIGEFES e do sistema SIGA.	Relatórios: INVALMO, INVMOV S, INVIMOV S, INVINTN.

1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Manual RELUCI - Contas 2022	Relação dos domicílios bancários da UG 450202.	Relação dos domicílios bancários da UG 450202.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Manual RELUCI - Contas 2022	Relação dos Domicílios Bancários da UG 450202.	Relação dos Domicílios Bancários da UG 450202.

- **Limites Constitucionais e legais: NÃO SE APLICA**

- **Demais Atos de Gestão**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Manual RELUCI - Contas 2022	Documentos integrantes da PCA - Anexo I da IN 43_TCE-ES	Documentos integrantes da PCA - Anexo I da IN 43_TCE-ES

1.5.2	Segregação de funções.	Anexo I e II	CRFB/88, art. 37.	Manual RELUCI - Contas 2022	Despesas do Exercício 2022 por Credor - Extrado do SIGEFES	Anexo I e II
-------	------------------------	--------------	-------------------	-----------------------------	--	--------------

Itens de Abordagem Complementar

- **Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA: NÃO SE APLICA**
- **Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I.	Manual RELUCI - Contas 2022	Registros contábeis do Sistema SIGEFES.	BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Manual RELUCI - Contas 2022	Registros contábeis do Sistema SIGEFES.	BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC c/c / NBC-T 16	Manual RELUCI - Contas 2022	Relatório RACC.	Relatório RACC
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Anexos I e II	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Manual RELUCI - Contas 2022	Despesas ex. 2022 por credor SIGEFES	Anexos I e II
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	-	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Manual RELUCI - Contas 2022	Registros contábeis do Sistema SIGEFES.	BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
2.2.31	Despesa –		Lei 4.320/19	Manual RELUCI -	Despesas ex. 2022	Anexos I e II

	liquidação	Anexo I e II	64, art. 63.	Contas 2022	por credor SIGEFES	
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Anexo I e II	Lei 4.320/1964, art. 62	Manual RELUCI - Contas 2022	Despesas ex. 2022 por credor SIGEFES	Anexos I e II
2.2.33	Despesa - desvio de finalidade	Anexo I e II	Lei 4.320/1964, art. 62	Manual RELUCI - Contas 2022	Despesas ex. 2022 por credor SIGEFES	Anexos I e II
2.2.34	Despesa - auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Manual RELUCI - Contas 2022.	-	-
2.2.35	Despesa - subvenção social.		Lei 4.320/1964, art. 16.	Manual RELUCI - Contas 2022.	-	-

● **Gestão Patrimonial**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
---------------	---------------------------------	---	-------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------------

2.3.5	Cancelamento de passivos	-	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC 16.	Manual RELUCI - Contas 2022.	-	-
-------	--------------------------	---	--	------------------------------	---	---

- **Limites Constitucionais e Legais:**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências.	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Manual RELUCI-Contas 2022.	-	-

- **Gestão Previdenciária:**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
	Retenção de impostos,	Nenhum processo	LC 116/2003, art. 6º/	Manual RELUCI-	-	-

2.5.1	contribuições sociais e previdenciárias.	administrativo necessitou ser analisado no caso.	Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local	Contas 2022		
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Manual RELUCI-Contas 2022	-	-
2.5.7	Servidores cedidos	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Manual RELUCI-Contas 2022	-	-
2.5.37	Registro de Admissões	Nenhum processo administrativo necessitou ser analisado no caso.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Manual RELUCI-Contas 2022	-	-

- Demais Atos de Gestão

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.4	-	Nenhum processo administrativo necessitou ser analisado no caso.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Manual RELUCI-Contas 2022	-	-
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Nenhum processo administrativo necessitou ser analisado no caso.	CRFB/88, art. 37, caput.	Manual RELUCI-Contas 2022	-	-
2.6.6	Dispensa e inexistência de licitação.	NÃO ANALISADO	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Manual RELUCI-Contas 2022	-	-

1.2 Constatações e Proposições

Itens de Abordagem Prioritária

- Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

Código	Constatações*	Recomendações/Proposições/Alertas	Situação
1.1.2 (Despesa – realização)	Credor - THOMAS GREG E SONS LTDA (CONTRATO Nº	Recomendação 1: Como medida	

sem prévio empenho)	<p>023/2018 – PROCESSO 2021-B8W36):</p> <p>(i) O valor de R\$ 2.004.863,43 (dois milhões, quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), que fora atestado em 19/12/2022, empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE08964), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 23/12/2022, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Credor - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (CONTRATO Nº 038/2020 – PROCESSOS 2021-7WHPG e 2022-2H1Q3):</p> <p>(i) o valor de R\$ 1.052.245,96 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), atestado/liquidado em 09/09/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE05363), a qual fora emitida/materializada,</p>	<p>corretiva e preventiva recomenda-se aos Ordenadores de Despesas/aos Gestores/Fiscais dos contratos/à Coordenação de Custos e Receitas e à Subgerência de Orçamento e Finanças que procedam o efetivo acompanhamento e controle em relação ao reforço e complemento do empenho, anterior à ordem de fornecimento do produto/execução dos serviços, suprimindo, desse modo, todo o exercício financeiro, objetivando evitar o risco de se incorrer em realização de despesa sem dotação orçamentária.</p> <p>Recomendação 2: Como medida</p>	<p>COM INCONSITÊNCIAS</p>
---------------------	--	--	----------------------------------

	<p>no SIGEFES, sem o devido ato prévio de autorização, emanado pelo Ordenador de Despesas;</p> <p>(ii) o valor de R\$ 79.460,87 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), atestado/liquidado em 11/10/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE05363), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, sem o devido ato prévio de autorização, emanado pelo Ordenador de Despesas;</p> <p>(iii) o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), atestado/liquidado em 11/10/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE07041), emitida em 14/10/2022, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa;</p> <p>(iv) o valor de R\$ 1.673.497,90 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), atestado/liquidado em 09/11/2022, fora empenhado e programado para desembolso</p>	<p>corretiva e preventiva recomenda-se aos Gestores/Fiscais dos contratos, que quando da abertura de processo de pagamento, o mesmo seja instruído, em sua inicial, com cópia do Contrato/Termo Aditivo, autorização do Ordenador de Despesas para empenho originário, referente ao exercício financeiro a ser executado, bem como a respectiva nota de empenho, posto que, geralmente o empenho ocorre no processo de contratação e demais reforços de empenhos ou novos empenhos são realizados no processo de pagamento. Essa recomendação visa à devida instrução processual, facilitando o</p>	
--	---	---	--

	<p>com as Notas de Empenhos (2022NE07723 e 2022NE07724), as quais foram emitidas/materializadas, no SIGEFES, em 16/11/2022, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa;</p> <p>(v) o valor de R\$ 15.859,74 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), atestado/liquidado em 08/12/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE05363), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, sem o devido ato prévio de autorização, emanado pelo Ordenador de Despesas;</p> <p>(vi) o valor de R\$ 1.560.871,37 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um mil reais e trinta e sete centavos), atestado/liquidado em 08/12/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE08768), emitida em 14/12/2022, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p>	<p>acompanhamento e controle das autorizações de empenho/reforço, suas materializações contábeis e respectivas execuções, mitigando, desse modo, incorrer em materializações contábeis não autorizadas ou, até, mesmo, a não realização do empenho de forma prévia.</p> <p>Recomendação 3: Como medida corretiva e preventiva recomenda-se aos Gestores/Fiscais dos contratos que, quando da realização do ateste da nota fiscal/liquidação da despesa, em seus despachos constem a especificação do efetivo ateste, pois em algumas</p>	
--	--	---	--

	<p>Credor - V.S.G – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA (CONTRATO Nº 003/2018 – PROCESSO 2021-W1801):</p> <p>(i) O valor de R\$ 2.246,58 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), atestado/liquidado em 06/12/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE08888), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 19/12/2022, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Credor: EMPRESA PRÓ MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA ME (CONTRATO Nº 038/2020 - PROCESSOS 2021-16K78, 2022-7CS1F):</p> <p>(l) o valor de R\$ 112.677,60 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), atestado/liquidado em 23/02/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE05729), a qual fora emitida/materializada,</p>	<p>situações, a peça processual, identificada como “ateste fiscal” (assinada por vários fiscais), não consta expressamente o ateste, mas o encaminhamento da notas fiscais para pagamentos, dentre outras observações. Somente no despacho subsequente, de encaminhamento, é que consta o efetivo ateste, assinado por apenas um único fiscal. Referida recomendação visa regularizar a competência/responsabilidade da Equipe de Gestão/Fiscal do contrato, bem como a melhoria da instrução processual.</p> <p>Recomendação 4: Como medida corretiva e preventiva recomenda-se aos</p>	
--	---	---	--

	<p>no SIGEFES, em 15/03/2023, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa;</p> <p>(ii) o valor de R\$ 117.291,01 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo), atestado/liquidado em 14/07/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE05212), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 18/07/2022, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Credor - ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA (CONTRATO Nº 021/2020 - PROCESSOS 2021-PK55L, 2022-S6481, 2022-DJH12, 2022-ZCK6T):</p> <p>(i) o valor de R\$ 27.314,72 (vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), atestado/liquidado em 07/11/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE08796), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 15/12/2022,</p>	<p>Gestores/Fiscais dos contratos que, quando da elaboração de seus despachos, apresentem solicitações claras e específicas em relação ao ato administrativo e valor pretendido (Ex.: Solicito autorização para complementação orçamentária do empenho "X", no valor de R\$ "Y" ou emissão de empenho, no valor de R\$ "Z", dentre outros), visando maior clareza, organização, controle e uma melhor instrução processual.</p> <p>Recomendação 5: Como medida corretiva e preventiva recomenda-se à Coordenação de Custos e Receitas - CCR e à Subgerência</p>	
--	---	--	--

	<p>ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa;</p> <p>(ii) o valor de R\$ 380,74 (trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), atestado/liquidado em 16/01/2023, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE00915), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 23/01/2023, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Credor - ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA (CONTRATO Nº 022/2020 - PROCESSOS 2021-25Z62, 2022-2JSJR, 2022-0MM7V, 2022-D5W7T):</p> <p>(i) o valor de R\$ 39.610,60 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos), atestado/liquidado em 07/11/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE08771), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 14/12/2022,</p>	<p>de Orçamento e Finanças que, quando da identificação de impossibilidade de materialização do ato autorizado pelo Ordenador de Despesa, proceda a devida justificativa nos autos, retornando-o ao Ordenador de Despesas para a retificação da autorização (Ex.: Ordenador de Despesas autoriza reforço do empenho "X". Coordenação de Custos e Receitas informa sobre a insuficiência de saldo orçamentário e encaminha os autos à Subgerência de Orçamento e Finanças que, por sua vez, procede a materialização, no Sigefes, de novo empenho, ou seja, materializa um ato divergente do</p>	
--	---	---	--

	<p>ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa;</p> <p>(ii) o valor de 21.410,33 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos), atestado/liquidado em 16/01/2023, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE00916), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 23/01/2023, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Credor - ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA (CONTRATO Nº 053/2021 - PROCESSOS 2021-XXCFC, 2022-2RS0M, 2022-XSD08):</p> <p>(i) o valor de R\$ 119.580,84 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), atestado/liquidado em 10/06/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE05479), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 03/08/2022,</p>	<p>autorizado pelo Ordenador de Despesas. Referida recomendação visa assegurar que somente será materializado o que for autorizado pelo ordenador de despesa, mitigando, desse modo, execução de atos divergentes, bem como empenho não realizado de forma prévia.</p> <p>Recomendação 6: Como medida corretiva e preventiva recomenda-se ao Ordenador de Despesa que, quando da elaboração de seus despachos, apresente descrição clara e específica quanto ao objeto e ao valor autorizado com respectiva Nota Fiscal, a ser operacionalizado contabilmente, não</p>	
--	---	---	--

	<p>ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Credor - ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA (CONTRATO Nº 036/2022 - PROCESSOS 2022-5GKSB, 2022-RT5C8):</p> <p>(i) o valor de R\$ 85.475,06 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), atestado/liquidado em 11/10/2022, cujo montante fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE07077), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 24/10/2022, ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa;</p> <p>(ii) o valor de R\$ 67.685,31 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta um centavos), atestado/liquidado em 07/11/2022, que fora empenhado e programado para desembolso com a Nota de Empenho (2022NE08815), a qual fora emitida/materializada, no SIGEFES, em 15/12/2022,</p>	<p>bastando à referência de “conforme informações trazidas aos autos autorizo empenho/pagamento”, pois em algumas situações o setor solicitante também não apresenta solicitação clara e especifica em seu despacho, principalmente no que tange ao valor pretendido, também se referenciando ao despacho anterior de outra área. Citada recomendação visa ao cumprimento ao art.58, da Lei 4.320/64, maior segurança e controle do Ordenador de Despesas, do Gestor/Fiscal do contrato, bem como melhoria da instrução processual.</p> <p>Recomendação 7: Como medida corretiva e preventiva</p>	
--	---	--	--

	<p>ou seja, após o ateste fiscal/liquidação da despesa.</p> <p>Desse modo, conforme aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.1.2, classifica-se este item como: COM INCONSISTÊNCIA.</p>	<p>recomenda-se ao aos Gestores/Fiscais dos contratos que, tendo realizado o ateste/liquidação em uma nota fiscal, e essa, posteriormente, venha a ser substituída, necessário se faz proceder novo ateste na nova nota fiscal, ainda que o valor tenha permanecido o mesmo, pois houve a alteração da numeração do documento atestado/liquidado.</p> <p>Essa recomendação visa à correta instrução processual e ao maior controle do Gestor/Fiscal do contrato.</p> <p>Recomendação 8: Como medida corretiva e preventiva recomenda-se à Subgerência de Orçamento e Finanças que</p>	
--	--	--	--

		<p>somente proceda a materialização contábil quando o processo se encontrar devidamente instruído com todos os atos administrativos necessários à consecução da solicitação apresentada, observando, em especial, a existência da autorização do Ordenador de Despesas e as especificações constantes nessa autorização(Ex.: verificar existência da autorização do ordenador de despesas e, paralelamente, analisar se consta autorização expressa do objeto, do valor, da nota fiscal correspondente, dentre outras, não bastando que essas informações somente</p>	
--	--	---	--

		<p>estejam no despacho do setor solicitante). Esta recomendação visa ao cumprimento ao art.58, da Lei 4.320/64, maior segurança em relação às operacionalizações contábeis materializadas no Sigefes, bem como a melhoria da instrução processual.</p> <p>Recomendação 9: Como medida corretiva e preventiva recomenda-se aos Gestores/Fiscais dos contratos que, quando o processo retornar da Subgerência de Orçamento e Finanças seja realizado o acompanhamento e controle do que fora materializado no Sigefes, bem como se as notas materializadas foram</p>	
--	--	---	--

		<p>devidamente anexadas ao processo. Caso sejam identificados documentos/notas faltantes do Sigefes, cujos valores não totalizem o valor autorizado, o processo deve ser devolvido ao referido setor para que proceda à juntada das documentações, em suas totalidades (Ex.: Nota de Empenho/Reforço - NE, Nota de Liquidação - NL, Nota de Programação de Desembolso - PD, Ordem Bancária - OB), visando constatar se, de fato, houve a materialização contábil do ato e valor autorizado, bem como a certificação da devida instrução processual.</p>	
--	--	---	--

		<p>Recomendação 10:</p> <p>Como medida preventiva recomenda-se que os Gestores/Fiscais dos contratos, dentre outros setores competentes, procedam à observância dos atos administrativos listados nos Anexos da Resolução CONSECT Nº 038/2021, os quais possibilitarão maior organização e cronologia dos atos administrativos pertinentes, procedendo, com isso, à correta instrução processual.</p>	
--	--	--	--

- **Gestão previdenciária**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
1.2.1 (Registro por competência - despesas Previdenci)	Considerando os relatórios analisados e as justificativas apresentadas pela Subgerência de Orçamento e Finanças-SGOF;	-	INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA

árias patronais).	Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.2.1, classificamos este como: COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA		
1.2.2 (Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal).	Subitem 1.2.2.a - Contribuição Previdenciária Patronal para RPPS: Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.2.2 a, classificamos este item como: COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA que enseja oportunidades de melhorias de controle.		COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA
Ponto de controle com 02 (dois) Subitens: 1.2.2.a e 1.2.2.b:	Considerando as justificativas e esclarecimentos apresentados pela Subgerência de Orçamento e Finanças (SGOF), classificamos este item como: COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA que enseja oportunidades de melhorias de controle.		COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA.
1.2.3 (Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento)	Considerando os relatórios enviados pela área responsável, considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.2.3, classificamos este ponto de controle como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
1.2.4 (Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor)	Subitem 1.2.4.a - Contribuição Previdenciária Patronal para RPPS: Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.2.4 a, classificamos este item como: Com inconsistência justificada que enseja somente oportunidades de melhorias de controle.	-	COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA

<p>Ponto de controle possui 02 (dois) Subitens: 1.2.4.a e 1.2.4.b</p>	<p>Considerando as justificativas e esclarecimentos apresentados pela Subgerência de Orçamento e Finanças (SGOF), classificamos este item como: COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA que enseja oportunidades de melhorias de controle.</p>	-	<p>COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA</p>
<p>1.2.5 (Parcelamento de débitos previdenciários)</p> <p>Este ponto de controle possui 04 (quatro) Subitens, quais sejam: A; C; D e E</p>	<p>Considerando a inexistência de movimentação nas contas do BALVER;</p> <p>Considerando a informação sobre parcelamentos concedidos no âmbito da Receita Federal do Brasil, classificamos o ponto de controle letras a, c, d e e; como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.</p>	-	<p>SEM INCONSISTÊNCIA</p>

● **Gestão patrimonial**

Código	Constatações	Recomendações/Proposições/Aler tas	Situação
<p>1.3.1 (Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário).</p>	<p>Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.3.1 constante no Manual, classificamos os itens: Bens em Almoxarifado: SEM INCONSISTÊNCIA, Bens Móveis: SEM INCONSISTÊNCIA, Bens Imóveis: SEM INCONSISTÊNCIA e Bens Intangíveis: SEM INCONSISTÊNCIA.</p>	-	<p>SEM INCONSISTÊNCIA</p>

1.3.2 (Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle).	Subitem 1.3.2 - Bens de Almoxarifado - Elementos mínimos: Descrição do bem/ Quantidade/Valor unitário e Valor total: Considerando os relatórios enviados pela área responsável, classificamos este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
1.3.3 (Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação).	Considerando os relatórios analisados, considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.3.3, classificamos este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
1.3.4 (Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação).	Considerando informações contidas na lista de domicílios bancários, no termo de verificação de disponibilidades financeiras e informações fornecidas pela subgerente financeiro e contábil, classificamos este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA

- **Limites Constitucionais e legais: NÃO SE APLICA**

- **Demais Atos de Gestão**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/Alertas	Situação
1.5.1 (Documentos integrantes da PCA – compatibili	Considerando a análise procedida junto ao sistema cidadeES, classificamos este ponto de controle como: SEM	-	SEM INCONSISTÊNCIA

dade com o normativo do TCE).	INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES		
1.5.2 (Segregação de Funções).	<p>Desse modo, conforme aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.5.2, classifica-se este item como: COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA – Foi constatada a inobservância do princípio da segregação de funções nas atividades de contabilização/registro da execução orçamentária no SIGEFES.</p> <p>RECOMENDAÇÕES/ALERTAS:</p> <p>Como medida corretiva e preventiva recomenda-se à Direção Geral, à Diretoria Administrativa e Financeira - DAFRH, Gerência Administrativa e Financeira - GEAF e Subgerência de Orçamento e Finanças – SGOF que a contabilização do empenho, da liquidação da despesa e a programação de desembolso seja realizada por pessoas distintas, visto à constatação de inobservância da segregação de funções, o que representa risco de controle na Unidade Gestora.</p>		COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA

Itens de Abordagem Complementar

- **Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA: NÃO SE APLICA**
- **Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.2.10 (Execução de programas e projetos).	<p>Considerando que as informações enviadas pela área responsável comprovam que não houve execução de despesa antes da inclusão na lei orçamentária anual;</p> <p>Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.10, classificamos este como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.</p>	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.2.18 (Realização de investimentos plurianuais).	<p>Considerando as informações enviadas pela área responsável referente ao ponto de controle 2.2.18, considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.18, classificamos este como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.</p>	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.2.24 (Escrituração e consolidação das contas públicas).	<p>Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.24 constante no Manual, bem como os relatórios analisados, classificamos este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES: foi realizada conferência pelo profissional de contabilidade e atestada a regularidade e conformidade de todos os relatórios e informações complementares.</p>	-	SEM INCONSISTÊNCIA

2.2.28 (Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades).	Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.24 constante no Manual, bem como os relatórios analisados, classificamos este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.2.30 (Despesa – realização de despesas – irregularidades).	Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.30, classificamos este como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.2.31 (Despesa – liquidação).	Considerando as informações analisadas e esclarecimentos enviados pela área responsável; Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.31, classificamos este item como: COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA, ensejando necessidade de melhorias nos controles.	-	COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA
2.2.32 (Pagamento de despesas sem regular liquidação).	Considerando os processos analisados e a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.32, classificamos este item como: SEM INCONSISTÊNCIA,	-	SEM INCONSISTÊNCIA

	procedimento aplicado sem detecções de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria de controle.		
2.2.33 (Despesa – desvio de finalidade).	Subitem 2.2.33 - Considerando a análise realizada a partir dos documentos enviados pela área responsável e especificamente os termos estabelecidos no instrumento de convênio 020/2019. Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.33, classificamos este ponto de controle como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.2.34 (Despesa – auxílios, contribuições e subvenções).	Considerando os relatórios enviados pela área responsável, considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.34 , classificamos este como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.2.35 (Despesa – subvenção social).	Considerando extraídos do SIGEFES, considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.2.34 e 2.2.35 , classificamos este como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA

- **Gestão patrimonial:**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.3.5 (Cancelamento de passivos)	Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.3.5 , classificamos este como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA

- **Limites constitucionais e legais:**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.4.1 (Transferências voluntárias – exigências)	Considerando as informações dos relatórios extraídos do SIGEFES e considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.4.1, classificamos este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA

- **Gestão Previdenciária**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
---------------	----------------------	--	-----------------

2.5.1 (Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias).	Considerando informações contidas na RACC, classificamos este subitem como: <u>SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES</u>	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.5.5 (Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias).	Registre-se que não foi possível a análise deste ponto de controle, posto que no Manual de Orientações para Emissão do RELUCI consta informação de que o roteiro do citado ponto de controle será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI: NÃO ANALISADO	-	NÃO ANALISADO
2.5.7 (Servidores cedidos).	Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.5.7, classificamos este ponto de controle como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.5.37 (Registro de Admissões).	Considerando as informações enviadas pela área responsável e considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.5.37, classificamos este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA

- Demais Atos de gestão

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.6.4 (Pessoal – teto)	Considerando a declaração enviada pela área de Recursos Humanos e a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.4.6, classificamos este item como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.6.5 (Realização de despesas sem previsão em lei específica).	Considerando a declaração enviada pela área de Recursos Humanos e a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 2.6.5, classificamos este item como: SEM INCONSISTÊNCIA OU SEM DETECÇÃO DE DISTORÇÕES.	-	SEM INCONSISTÊNCIA
2.6.6 (Dispensa e inexigibilidade de licitação).	Considerando o prazo para entrega da PCA 2023 (exercício 2022) e as inúmeras questões a serem analisadas e verificadas na amostra selecionada para este ponto de controle (2.2.6), classificamos este item como: <u>NÃO ANALISADO</u>	-	NÃO ANALISADO

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Givaldo Vieira da Silva** (01/01/2022 a 31/03/2022 e 11/10/2022 a 31/12/2022) e **Harlen da Silva** (01/04/2022 a 10/10/2022), gestores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES - Unidade Gestora 450202, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento, **devendo ser observado as inadequações ou inconsistências descritas nas ressalvas a seguir que podem influenciar ou exigir análises complementares por parte do órgão julgador:**

Inconsistências devidamente especificadas nos itens:

- ✓ **Gestão Fiscal, financeira e Orçamentária:** 1.1.2 - Despesa – realização sem prévio empenho: Pag. 11 a 24;
- ✓ **Demais atos de Gestão:** 1.5.2 (Segregação de Funções): Pág. 28

Vitória, 27 de março de 2023

Adm. Jadir Tosta Junior – Nº Funcional 3174964

Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DETRAN-ES

Jacilene Pinheiro Brasil - Nº Funcional 2599260

Membro da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DETRAN-ES

ANEXO I - DESPESA DE EXERCÍCIO POR CREDOR

Visão Geral Despesas				
Credor	Despesas	% Despesa	Despesa Acumulada	% Despesa Acumulada
22980836000132 - DAHUA TECHNOLOGY BR COM E SERV EM SEGURA	49.266.630,00	21,13%	49.266.630,00	21,13%
07877926000109 - VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIAS VIÁRIAS S/A	28.839.242,66	12,37%	78.105.872,66	33,50%
82646332000102 - PERKONS SA	20.112.758,03	8,63%	98.218.630,69	42,13%
03514896000115 - THOMAS GREG E SONS LTDA	18.500.000,00	7,93%	116.718.630,69	50,06%
34028316001266 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT	17.278.025,25	7,41%	133.996.655,94	57,47%
31276470000106 - V.S.G. VIGILANCIA E SEGURANCA EM GERAL LTDA	5.674.130,64	2,43%	139.670.786,58	59,91%
16502551000193 - SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO IND. LTDA	4.735.296,37	2,03%	144.406.082,95	61,94%
05036246000137 - PRO MEMORIA SERVICOS LTDA ME	4.636.319,46	1,99%	149.042.402,41	63,93%
08323047000106 - ÀGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24 HS LTDA	4.288.500,15	1,84%	153.330.902,56	65,77%

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS

Seq	INTERESSADO/FORNECEDOR	NÚMERO PROCESSO	QUANTIDADE DE (# PEÇAS)
1	DAHUA TECHNOLOGY BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	2021-7QPKM	1132
2	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A	2021-7QPKM	
3	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A	2021-7QPKM	
4	PERKONS S/A	2021-6XHJ3	442
5	PERKONS S/A	2021-6XHJ3; 2022-BXD6W.	48
6	THOMAS GREG E SONS LTDA	2021-B8W36	458
7	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT	2021-7WHPG 2022-2H1Q3	542 68
8	V.S.G – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA	2021-W1801	929
9	SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA	2021-SS6X4; 2022-6XH68; 2022-V0RQS; 2021-8NN4R; 2022-XZ9L2; 2022-CCRZV; 2022-9S2NW; 2022-43M39; 2022-7QW7G.	59 100 117 195 178 95 101 107 104
10	SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA	2020-63PZX; 2022-Q8SCP; 2022-G433D; 2022-V8V0D;	564 46 100 91

		2022-3NNN6;	97
		2022-0372K;	80
		2022-QRLHC.	87
11	EMPRESA PRÓ MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA ME	2021-PZTN;	481
		2021-GX5CP;	126
		2022-BK143C.	02
12	EMPRESA PRÓ MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA ME	2021-CLHVD;	516
		2022-H9RD5.	106
13	EMPRESA PRÓ MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA ME	2021-16K78;	523
		2022-7CS1F.	93
14	ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA	2021-PK55L;	19
		2022-S6481;	110
		2022-DJH12;	419
		2022-ZCK6T.	74
15	ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA	2021-25Z62;	19
		2022-2JSJR;	123
		2022-0MM7V;	423
		2022-D5W7T.	64
16	ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA	2021-QWNKS;	24
		2022-JBBTT;	508
		2022-M1QG9.	62
17	ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA	2021-XXCFC;	16
		2022-2RS0M;	49
		2022-XSD08.	176
18	ÁGUIA ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24HS LTDA	2022-5GKSB,	123
		2022-RT5C8.	195
Tot al	09 PRESTADORES	46 PROCESSOS	9.991 PEÇAS